ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
03 MAR. 2023
Doc. Recebido
às ____ : ____ horas
Ass. _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 21 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 15.958,63 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Sessenta e Três Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatório, conforme PORT. 3.968/2021, superavit oriundos de recursos de 2021.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **02 de março de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 21 /2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 15.958,63 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Sessenta e Três Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 15.958,63 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Sessenta e Três Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE	
02.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE -MAC	
02.03.10.302.0010.1142		**INC. TEMP. CUST. ASSIS. HOSPITALAR E AMB - PORT 3.968/2021**	
3.3.90.30	FICHA: **458**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.958,63
		Total do Crédito	**R$ 15.958,63**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 15.958,63 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Sessenta e Três Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, oriundos de recursos de 2021 recebidos através do FNS do Governo Federal**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **02 de março de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal